

Vimos por meio desse e-mail solicitar esclarecimentos acerca da ausência de definição de medidas das **caixas d'águas, fossa filtro e sumidouros**, constantes no subitem 10.4 do Termo de Referência, de modo que seja informado e reste claro a metragem dessas áreas. Explicamos que a medida das áreas é de suma importância, haja vista ser um item que pode impactar muito na proposta ofertada pelos licitantes, já que, a depender do tamanho da área o valor pode variar muito e sem a quantidade, porém, resta incerta a precificação dos serviços.

Corroborando com o que foi dito acima, sob a perspectiva dos P. da Isonomia e da Publicidade, princípios esses basilares da Adm. Pública quando da realização de licitações, solicitamos encarecidamente que seja determinada ou prestada a informação sobre a metragem das áreas previstas no Item 10.4 do Termo de Referência com a finalidade de proporcionar a todos os licitantes a precificação correta dos serviços.

R: Informamos que foi publicada reabertura de prazo e que o item supracitado foi suprimido em novo edital publicado. Seguem, em anexo, as publicações de reabertura, novo edital e seus anexos.

#### **QUESTIONAMENTO 1**

Quanto ao item 05.2 do Edital: – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

Os serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das Unidades Escolares do Município de Maricá e em todos os prédios administrados pela Secretaria de Educação, estão relacionados com a regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU por possuírem natureza do serviço ou modo como é usualmente executado no mercado em geral, com subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Correto afirmar que as Cooperativas possuem vedação de participação conforme redação preconizada?

#### **QUESTIONAMENTO 2**

Quanto aos itens abaixo:

11.19.2.3.2: – A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

11.19.2.3.2.1 – Convenção Coletiva de Trabalho, número de registro no MTE: RJ000597/2022.

Entretanto, a mesma convenção coletiva encontra-se vencida e já temos uma nova convenção coletiva vigente de número RJ000981/2023.

Sendo assim, qual convenção coletiva deverá ser utilizada para balizamento de salários e benefícios?

### **QUESTIONAMENTO 3**

Se for a convenção coletiva a ser utilizada for a RJ000597/2022 a empresa vencedora terá direito a reequilíbrio antes do início da prestação de serviço?

R: Com relação ao **questionamento n. 1**, informa-se que é vedada a participação de cooperativas, considerando-se o teor da Súmula n. 281, do Tribunal de Contas da União e o disposto pelo art. 5º, da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, por ser vedada a utilização de cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada.

R: No que se refere aos **questionamentos n. 2 e 3**, a convenção coletiva utilizada para a elaboração do orçamento estimado ainda não havia sido atualizada, ou seja, homologada pelas entidades sindicais envolvidas em sua formalização. Desse modo, para elaboração das propostas, deverão ser utilizadas as convenções disponíveis à época, caso a atividade preponderante da empresa licitante esteja contemplada. Com relação à repactuação, o edital contempla tal possibilidade, tão logo firmado o contrato, respeitando-se a data-base das categorias envolvidas.

Considerando as áreas dos banheiros e as áreas das janelas e fachadas, **podemos considerar que não serão aplicados quaisquer percentual de insalubridade ou periculosidades para estas áreas.**

**R- Será de acordo com a convenção coletiva utilizada.**

### **Outra questão recorrente**

Está correto o entendimento que devemos tomar como base para a elaboração de nossa proposta de preços da CCT 2022, e a empresa vencedora poderá solicitar a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro com base na CCT de 2023 já vigente?

R- A repactuação poderá ser solicitada no momentos da contratação.

Solicito esclarecimento quanto ao item C.2.1, o mesmo solicita que seja atestado o quantitativo de 10% de serviço já prestado, porém não há a quantidade total de funcionários que serão contratados, ficando somente a metragem em metros quadrados no termo de referencia, deste modo solicito esclarecimento ao valor exato de funcionários/serviço atestados que a empresa devera apresentar para alcançar os 10% solicitados no edital.

R- O quantitativo de 10% tem referência a metragem quadrada. A quantidade de funcionários é de acordo com a produtividade estipulada em edital.

1 - No item 10.7 - Esta é a convenção vigente até o momento da divulgação do edital. Assim, caso haja divulgação de novas Convenções, Acordos ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional correspondente, da divulgação até o prazo de abertura das propostas, estas NÃO devem ser consideradas para formulação das propostas. Posteriormente à homologação do resultado e assinatura do contrato o fornecedor. É correto afirmar que as empresas que dimensionarem sua proposta com a CCT não vigente, serão desclassificadas?

*Ainda que tenha sido homologada nova convenção coletiva, deverá ser utilizada como parâmetro para elaboração da proposta a convenção vigente à época do edital, caso a atividade preponderante da empresa licitante esteja contemplada nas atividades da referida convenção.*

2 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

*Os benefícios estão indicados no edital, considerando-se a convenção coletiva indicada como parâmetro. Caso a licitante esteja submetida a acordo ou convenção coletiva diversas, poderá estipular benefícios não previstos, desde que não onerem a Administração Pública Municipal.*

3 - No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?

*Não há indicação de periculosidade/insalubridade para a contratação em análise.*

4 - Qual o horário de trabalho dos turnos?

*Os turnos de trabalho observarão o horário de funcionamento das escolas, sendo estimado de 7h às 18h10, de segunda à sexta-feira.*

5 - Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

*Não, exceto de forma excepcional a ser acordada previamente.*

6 - Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

*Não, a infraestrutura mínima será fornecida pela escola.*

7 - Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

*A forma como a futura contratada irá controlar o ponto dos funcionários deverá observar a legislação trabalhista relativa à matéria, não havendo ingerência da Administração.*

8 - Qual alíquota de ISS para o objeto licitado?

*A alíquota de ISS aplicada pelo município de Maricá poderá ser obtida junto ao SIM.*

9 – Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual e o preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

*O preposto poderá ser o encarregado e deverá fiscalizar a execução dos serviços junto às escolas, não sendo necessária sua permanência integral no local de prestação dos serviços.*

10 – Algum funcionário deverá receber adicional de insalubridade ou periculosidade? Caso positivo, favor informar o devido grau, função e o respectivo quantitativo.

*Não há indicação de quaisquer pagamentos adicionais relativos à insalubridade/periculosidade.*

11 - Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Qual foi o valor da tarifa utilizado pela Administração para formação do valor estimado?

*Deverá ser adotada como modal o valor do Bilhete Único Intermunicipal, no valor de R\$ 8,55, no período de 22 dias úteis.*

12 - A empresa deverá apresentar memória de cálculo dos uniformes e materiais a serem fornecidos?

*Não será necessária memória de cálculo para uniformes e materiais, apenas à observância aos quantitativos necessários à prestação dos serviços.*

13 - A Empresa Pública de transportes (EPT) implantou a tarifa zero em Maricá que atualmente abrange os distritos deste município. Desta forma os cidadãos podem utilizar o transporte público gratuito em qualquer ponto da cidade. Se as licitantes não cotarem tal rubrica ou apresente as mesmas zeradas, serão desclassificadas?

*Sim, pois não há garantia de que todos os funcionários contratados serão do município de Maricá e gozaram do transporte gratuito. No caso, deverá ser adotada como modal o valor do Bilhete Único Intermunicipal, no valor de R\$ 8,55.*

14 - Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?

*Não, de acordo com o edital.*

Considerando a remarcação do pregão presencial 014/2023 para o próximo dia 26 de junho, às 14h. **e a ausência de resposta ao questionamento abaixo**, reiteramos a necessidade de resposta, eis que esta interfere diretamente na elaboração das propostas.

R: A convenção coletiva utilizada para a elaboração do orçamento estimado ainda não havia sido atualizada, ou seja, homologada pelas entidades sindicais envolvidas. Desse modo, para elaboração das propostas, deverão ser utilizadas as convenções disponíveis à época, caso a atividade preponderante da empresa licitante esteja contemplada. Nesse ponto, resta assegurada a possibilidade de repactuação, tão logo firmado o contrato, respeitando-se a data-base das categorias envolvidas.